

Portaria n.º 180/93/M**de 21 de Junho**

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, que aprovou os objectivos fundamentais do ensino superior estatuiu no capítulo IV os graus académicos que são conferidos naquele nível de ensino e definiu no seu artigo 17.º as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, cuja designação será fixada no diploma legal da sua criação.

Assim, tendo já sido aprovados pelo Senado da Universidade de Macau os planos do Curso de mestrado em Estudos Luso-Asiáticos do Instituto de Estudos Portugueses;

Sob proposta da Universidade de Macau;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º São aprovados os planos do curso de mestrado em Estudos Luso-Asiáticos do Instituto de Estudos Portugueses.

Art. 2.º O curso compreende as especialidades de História, Literatura e Linguística, de acordo com os anexos I, II e III a esta portaria que dela fazem parte integrante.

Art. 3.º — 1. As disciplinas do curso, em qualquer das especialidades, são ministradas no período de quatro semestres.

2. O curso inclui ainda a defesa de uma dissertação original, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, a qual deve ser entregue no prazo máximo de vinte e um meses, após o termo da parte lectiva.

Governo de Macau, aos 14 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

ANEXO I**Curso de Mestrado em Estudos Luso-Asiáticos****(especialidade de História)**

Seminários e Disciplinas	Tipo	Escolaridade em horas semanais	
		Aulas Teóricas	Aulas Teórico-práticas
1º ANO			
Seminário "Portugal e o Oriente I" (A)	Obrigatório	4	
História da Expansão Portuguesa (A)	Obrigatória		4
Paleografia (A)	"		4
Cultura Portuguesa (A)	Optativa		4
História de Portugal (A)	"		4
2º ANO			
Seminário "Portugal e o Oriente II" (A)	Obrigatório	4	
História da Ásia (A)	Obrigatória		4
História da China (S)	"		4
História de Macau (S)	"		4
História do Índico (S)	"		4
Literaturas Orientais (S)	Optativa		4
História da Ásia do Sueste (S)	"		4

(A) Anual;

(S) Semestral.

ANEXO II

Curso de Mestrado em Estudos Luso-Asiáticos

(especialidade de Literatura)

Seminários e Disciplinas	Tipo	Escolaridade em horas semanais	
		Aulas Teóricas	Aulas Teórico-práticas
1º ANO			
Seminário "Literatura Portuguesa e Oriente I" (A)	Obrigatório	4	
Literatura Portuguesa Moderna (S)	Obrigatória		4
Literatura Portuguesa Contemporânea (S)	"		4
Crítica Textual (A)	"		4
História de Portugal (A)	*Optativa		4
Linguística Chinesa I (A)	"		4
Estudos Linguísticos I (S)	"		4
Estudos Linguísticos II (S)	"		4
2º ANO			
Seminário "Literatura Portuguesa e Oriente II" (A)	Obrigatório	4	
Literatura Comparada I (S)	Obrigatória		4
Literatura Comparada II (S)	"		4
Literaturas Orientais (S)	"		4
Literatura Chinesa (S)	"		4
Sintaxe e Semântica do Português (A)	*Optativa		4
Linguística Chinesa II (A)	"		4
Cultura Portuguesa (S)	"		4
História da China (S)	"		4

* Uma disciplina anual ou duas semestrais;

(A) Anual;

(S) Semestral.

ANEXO III

Curso de Mestrado em Estudos Luso-Asiáticos

(especialidade de Linguística)

Seminários e Disciplinas	Tipo	Escolaridade em horas semanais	
		Aulas Teóricas	Aulas Teórico-práticas
1º ANO			
Seminário "Sintaxe e Semântica do Português I" (A)	Obrigatório	4	
Crítica Textual (A)	Obrigatória		4
Linguística Chinesa I (A)	"		4
Estudos Linguísticos I (S)	"		4

Seminários e Disciplinas	Tipo	Escolaridade em horas semanais	
		Aulas Teóricas	Aulas Teórico-práticas
Estudos Linguísticos II (S)	"		4
Seminário "Literatura Portuguesa e Oriente" (A)			4
2º ANO			
Seminário "Sintaxe e Semântica do Português II" (A)	Obrigatório	4	
Fonologia e Morfologia do Português (A)	Obrigatória		4
Linguística Chinesa II (A)	"		4

(A) Anual;

(S) Semestral.

訓 令 第一八〇／九三／M 號 六月二十一日

第一條 —— 核准葡文學院葡亞研究碩士課程計

核准了高等教育基本目標的二月四日第一一／九 劃。

一／M號法令，其第四章已經訂明該教育水平授予的學位，并在第十七條訂明由有關法例訂定名稱的碩士學位在頒授方面的應遵規則。

由於葡文學院的葡亞研究碩士課程計劃已獲澳門大學教務委員會通過。

經澳門大學建議；

考慮到二月四日第一一／九一／M號法令第十四條三款及第十七條的規定；

總督行使澳門組織章程第十六條一款b項賦予的能力，著令：

第二條 —— 根據屬於本訓令部分的附件 I、II 及 III，該課程包括歷史、文學及語法等專科。

第三條 —— 一、課程任何一個專科內科目均分四個學期教授。

二、根據二月四日第一一／九一／M號法令第十七條四款的規定，課程還包括應在學習部分完結後最多二十一個月內遞交獨創性論文答辯。

一九九三年六月十四日於澳門政府

著頒行

總督 韋奇立

附件 I
葡亞研究碩士課程
(歷史專科)

研討及科目	形式	每 週 學 時	
		理論課	理論—實習
第一年			
“ 葡萄牙與東方I ” 研討(A)	必修	4	
葡萄牙發展史(A)	必修		4
古文學(A)	必修		4
葡萄牙文化(A)	選修		4

研討及科目	形式	每 週 學 時	
		理論課	理論— 實習
葡萄牙歷史(A) 第二年	選修	4	4
“ 葡萄牙與東方II ” 研討(A)	必修		
亞洲歷史(A)	必修		4
中國歷史(S)	必修		4
澳門歷史(S)	必修		4
印度洋區歷史(S)	必修		4
東方文學(S)	選修		4
東南亞區歷史(S)	選修		4

(A)全年；

(S)半年。

附件 II
葡亞研究碩士課程
(文學專科)

研討及科目	形式	每 週 學 時	
		理論課	理論— 實習
第一年			
“ 葡萄牙及東方文學I ” 研討(A)	必修	4	
現代葡萄牙文學(S)	必修		4
近代葡萄牙文學(S)	必修		4
課文評論(A)	必修		4
葡萄牙歷史(A)	*選修		4
中文語法I (A)	*選修		4
語法研究I (S)	*選修		4
語法研究II (S)	*選修		4
第二年			
“ 葡萄牙及東方文學II ” 研討(A)	必修	4	
比較文學I (S)	必修		4
比較文學II (S)	必修		4

研討及科目	形式	每 週 學 時	
		理論課	理論— 實習
東方文學(S)	必修		4
中國文學(S)	必修		4
葡文句法及字義(A)	*選修		4
中文語法II (A)	*選修		4
葡萄牙文化(S)	*選修		4
中國歷史(S)	*選修		4

* 一年修完或分兩學期修完的科目；

(A)全年；

(S)半年。

附件 III
葡亞研究碩士課程
(語法專科)

研討及科目	形式	每 週 學 時	
		理論課	理論— 實習
第一年			
“ 葡語句法及字義I ” 研討(A)	必修	4	
課文評論(A)	必修		4
中文語法I (A)	必修		4
語法研究I (S)	必修		4
語法研究II (S)	必修		4
“ 葡萄牙及東方文學 ” 研討(A)	選修		4
第二年			
“ 葡語句法及字義II ” 研討(A)	必修	4	
葡語語音及組織(A)	必修		4
中文語法II (A)	必修		4

(A)全年；

(S)半年。